



LEI MUNICIPAL Nº 707/2024, de 30 de Julho de 2024.

**AUTORIZA A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO**, Prefeita Municipal de Ponta de Pedras Estado do Pará, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial, no valor de R\$ 199.913,19 (cento e noventa e nove mil, novecentos e treze reais e dezenove centavos), para acobertar as despesas com as ações da Lei Complementar nº 14399/22 (Lei Aldir Blanc 2), no Município de Ponta de Pedras, obedecendo à seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub - Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0494 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Projeto/Atividade: 2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC 2

**Elemento:3.3.50.41.00 – Contribuições**

Fonte de Recurso: 17190000–Transf. Aldir Blanc Cultura-L14399/22

**Valor: R\$ 100.000,00**

**Elemento:3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas**

Fonte de Recurso: 17190000–Transf. Aldir Blanc Cultura-L14399/22

**Valor: R\$ 89.917,53**

**Elemento:3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física**

Fonte de Recurso: 17190000–Transf. Aldir Blanc Cultura-L14399/22

**Valor: R\$ 4.995,66**

**Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 17190000–Transf. Aldir Blanc Cultura-L14399/22

**Valor: R\$ 5.000,00**

**TOTAL DA ATIVIDADE =====> R\$ 199.913,19**



**Art. 2º** – Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, qual seja: Anulação Parcial, das seguintes dotações:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub - Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0494 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Projeto/Atividade: 2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

**Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**

Fonte de Recurso: 1500000–Recursos não vinculados de impostos

**Valor: R\$ 129.913,19**

**Elemento: 3.3.90.48.00 – Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas**

Fonte de Recurso: 1500000–Recursos não vinculados de impostos

**Valor: R\$ 70.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial, no que couber, nas respectivas e vigentes LDO-2023 e PPA-2022/2025, promovendo as compatibilizações das ações propostas nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE PONTA DE PEDRAS DO PARÁ, 24 de julho de 2024.

**Consuelo Maria Da Silva castro**  
**Prefeita Municipal**